RESOLUÇÃO-CP/CME nº 002/2026, de 10 de fevereiro de 2026

EMENTA: Aprova as Matrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de Alternância, da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapucaia.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sapucaia, em Sapucaia-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão da Plenária de 10 de fevereiro de 2026, fundamentado no PCP nº 002/26 relativo ao Processo-CLNeP/CME nº 002/26, e

CONSIDERANDO a Educação como direito social fundamental, conforme o Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como modalidade da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, constituindo-se como instrumento para a aprendizagem ao longo da vida, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB);

CONSIDERANDO o propósito de viabilizar o cumprimento das **Metas 8, 9 e 10 do Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025),** visando elevar a escolaridade média, erradicar o analfabetismo e integrar a EJA à educação profissional;

CONSIDERANDO as normas instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que define as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PA Nº 482, de 23 de outubro de 2025, que estabelece as normas para a organização e oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a Pedagogia da Alternância constitui uma forma de organização da educação

e dos processos formativos voltada ao atendimento das comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade de Alternância, da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapucaia, constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia-PA, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 060/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I: Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA De Alternância

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE ALTERNÂNCIA
AMPARO LEGAL: LDB 9394/96

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	DURAÇÃO	1º SEGMENTO		
				Aulas Semanais TE	Aulas Semanais TC	Total de aulas anuais
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR / FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	1 ANO	5	-	200
		ARTE		1	-	40
		EDUCAÇÃO FÍSICA		1	-	40
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		5	-	200
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA		2	-	80
		GEOGRAFIA		2	-	80
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS		2	-	80
SUBTOTAL FGB				**18**	**-**	**720**

PARTE DIVERSIFICADA PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDO	UNIDADE CURRICULAR	1º SEGMENTO	
		Aulas Semanais	Total de aulas anuais
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA	1	40
SUBTOTAL - PARTE DIVERSIFICADA		**1**	**40**
TOTAL - FGB E PARTE DIVERSIFICADA		**19**	**760**
CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL			**608**

Base Legal:

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a Pedagogia da Alternância constitui uma forma de organização da educação e dos processos formativos voltada ao atendimento das comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas.
Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025;
Resolução CNE/CEB Nº 6, de 17 de julho de 2025;
Conforme disposto na Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025, admite-se diferentes formas de organização curricular da EJA dentre elas a alternância, que se caracteriza, pela aplicação de Tempo Escola (TE) e Tempo Comunidade (TC), desde que tal medida assegure a carga horária mínima e esteja prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

Orientações complementares quanto à organização curricular da modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos — EJA de Alternância:

1. Número de Semanas: 40;

2. A duração do módulo aula será de 48 (quarenta e oito) minutos, conforme a Resolução CP/CME Nº 004/25, Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Sapucaia;

3. A divisão entre o Tempo Escola e o Tempo Comunidade deverá ser definida de acordo com a realidade imposta ao educando em seu contexto de vida para os quais a frequência diária pode colocar obstáculos na permanência e as necessidades pedagógicas de cada instituição, sendo justificada no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino. Todavia, é necessário garantir que os estudantes frequentem o prédio escolar (Tempo Escola) por, no mínimo, dois dias na semana ou o equivalente a dez tempos de aula semanal.

4. A metodologia deverá contemplar: Tempo-Aula: Estudos na classe, exposições e trabalho em grupo; Tempo-Estudo Orientado: Tarefas, pesquisas e resoluções individuais ou em grupo; Tempo-Leitura: Uso de bibliotecas, jornais, legislação e literatura; Tempo-Pesquisa: Laboratórios, idas a campo e escuta da comunidade; Tempo-Comunidade: Intervenções interdisciplinares na realidade local e Tempo-Trabalho: Práticas laborais articuladas com o currículo escolar.

5. No tocante ao período de Tempo Comunidade para garantir a qualidade da presencialidade, poderá ser utilizado as tecnologias digitais.

6. A avaliação deverá considerar a unidade entre a teoria (Tempo Escola) e a prática (Tempo Comunidade), acompanhando as atividades de pesquisa, experimentação, extensão e práticas sociais e laborais.

7. As atividades desenvolvidas pelos estudantes deverão ser documentadas pela escola por meio de formulário específico elaborado pela rede de ensino e o arquivamento da produção do estudante na escola com a avaliação dos professores.

8. Para acompanhar o andamento do curso, deverão ser utilizadas ferramentas específicas da alternância da EJA, com a finalidade de registrar a carga horária cumprida e avaliar o desempenho dos estudantes durante as atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II: Matriz Curricular Educação de Jovens e Adultos – EJA de Alternância

ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTRUTURA CURRICULAR UNIFICADA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DE ALTERNÂNCIA
AMPARO LEGAL: LDB 9394/96

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	2º SEGMENTO					
			1º ANO			2º ANO		
			TE	TC	Total anual	TE	TC	Total anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR / FORMAÇÃO GERAL BÁSICA-FGB	LINGUAGEM E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	-	240	6	-	240
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	80	2	-	80
		LINGUA INGLESA	2	-	80	2	-	80
		ARTE	2	-	80	2	-	80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	6	-	240	6	-	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	-	120	3	-	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	-	80	2	-	80
		GEOGRAFIA	2	-	80	2	-	80
Subtotal FGB			**25**	**-**	**1000**	**25**	**-**	**1000**
PARTE DIVERSIFICADA PERCURSO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDO		**UNIDADE CURRICULAR**	**2º SEGMENTO**					
			1º ANO			**2º ANO**		
		EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA	1	-	40	1	-	40
Subtotal Parte Diversificada			**1**	**-**	**40**	**1**	**-**	**40**
Total-FGB e Parte Diversificada			**26**	**-**	**1.040**	**26**	**-**	**1040**
Carga Horária Total Anual					**832**			**832**

Base Legal:

O Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a Pedagogia da Alternância constitui uma forma de organização da educação e dos processos formativos voltada ao atendimento das comunidades do campo, do cerrado, dos rios, das florestas, de outros biomas e de comunidades urbanas específicas.
Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025;
Resolução CNE/CEB Nº 6, de 17 de julho de 2025;
Conforme disposto na Resolução CEE/PA nº 482, de 23 de outubro de 2025, admite-se diferentes formas de organização curricular da EJA dentre elas a alternância, que se caracteriza, pela aplicação de Tempo Escola (TE) e Tempo Comunidade (TC), desde que tal medida assegure a carga horária mínima e esteja prevista no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

Orientações complementares quanto à organização curricular da modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos — EJA de Alternância:

1. Número de Semanas: 40;

2. A duração do módulo aula será de 48 (quarenta e oito) minutos, conforme a Resolução CP/CME Nº 004/25, Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais de Sapucaia;

3. A divisão entre o Tempo Escola e o Tempo Comunidade deverá ser definida de acordo com a realidade imposta ao educando em seu contexto de vida para os quais a frequência diária pode colocar obstáculos na permanência e as necessidades pedagógicas de cada instituição, sendo justificada no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino. Todavia, é necessário garantir que os estudantes frequentem o prédio escolar (Tempo Escola) por, no mínimo, dois dias na semana ou o equivalente a dez tempos de aula semanal.

4. A metodologia deverá contemplar: Tempo-Aula: Estudos na classe, exposições e trabalho em grupo; Tempo-Estudo Orientado: Tarefas, pesquisas e resoluções individuais ou em grupo; Tempo-Leitura: Uso de bibliotecas, jornais, legislação e literatura; Tempo-Pesquisa: Laboratórios, idas a campo e escuta da comunidade; Tempo-Comunidade: Intervenções interdisciplinares na realidade local e Tempo-Trabalho: Práticas laborais articuladas com o currículo escolar.

5. No tocante ao período de Tempo Comunidade para garantir a qualidade da presencialidade, poderá ser utilizado as tecnologias digitais.

6. A avaliação deverá considerar a unidade entre a teoria (Tempo Escola) e a prática (Tempo Comunidade), acompanhando as atividades de pesquisa, experimentação, extensão e práticas sociais e laborais.

7. As atividades desenvolvidas pelos estudantes deverão ser documentadas pela escola por meio de formulário específico elaborado pela rede de ensino e o arquivamento da produção do estudante na escola com a avaliação dos professores.

8. Para acompanhar o andamento do curso, deverão ser utilizadas ferramentas específicas da alternância da EJA, com a finalidade de registrar a carga horária cumprida e avaliar o desempenho dos estudantes durante as atividades práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho.